

ANEXO I - Prêmio CNJ de Qualidade ano 2025

Responsável Geral: Reinaldo Luz Lima Das Virgens Ferreira

Responsável Eixo Governança: Robson Correa Viana e Adriana Aparecida Coelho Pereira

| Requisito                                                                                                                                                                                                                       | Pontuação | Responsável                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------|
| Art. 9º, II Gestão Participativa na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 221/2016 e Portaria CNJ nº 114/2016.                                                                                   | 60        | Reinaldo Luz Lima das Virgens Ferreira<br>Henrique Elias Borges          |
| Art. 9º, III - Socioambiental, Resolução CNJ nº 400/2021.                                                                                                                                                                       | 50        | Patrícia Azevedo de Almeida<br>Simone Ferreira Lemos                     |
| Art. 9º, VI - Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, Resolução CNJ nº 351/2020.                                                                                          | 40        | Luciana Fernandes Ferreira Linhares<br>Marcela Mota Moreira Lopes        |
| Art. 9º, VII - Gestão de Memória e Gestão Documental, Resolução CNJ nº 324/2020.                                                                                                                                                | 30        | Carlos Renato da Silva Reduzino<br>Otacílio Guedes Marques               |
| Art. 9º, XII - Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, Resolução CNJ nº 255/2018 e Resolução 525/2023.                                                                        | 20        | Paula Cristina Rothenburg de Sá Timm<br>Thaina Leite Martins             |
| Art. 9º, XIV - Acessibilidade e Inclusão. Resolução CNJ nº 401/2021. Recomendação CNJ nº 144/2023. (redação dada pela Portaria n. 422, de 11.12.2024)                                                                           | 45        | Danielly Almeida Morele<br>Hugo Carlos de Carvalho                       |
| Art. 9º, XV - Instituir a Política de Gestão da Inovação, Resolução CNJ nº 395/2021                                                                                                                                             | 20        | Paulo de Tarso Costa de Sousa<br>Antonio Elson Moreira                   |
| Art. 9º, XVI - Implantar Núcleos de Cooperação Judiciária, Resolução CNJ nº 350/2020.                                                                                                                                           | 20        | Alice Maria Aparecida de Affonso Fabre<br>Patrícia Barbosa de Oliveira   |
| Art. 9º, XVII - Capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia; e em depoimento especial. Resolução CNJ 492/2023 e Resolução CNJ 299/2019.                                                                               | 40        | Ronaldo Costa Pinto de Brito Franco<br>Marcello Soutto Mayor Dutra Filho |
| Art. 9º, XX - Redução das desigualdades e inclusão social no mercado de trabalho de mulheres integrantes de grupos vulneráveis, Resolução CNJ nº 497/2023.                                                                      | 20        | Diego Rodrigues<br>Diego Duarte Braga                                    |
| Art. 9º, XXII - Protocolo Integrado de Prevenção e Medidas de Segurança voltado ao Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher praticada em Face de Magistradas e Servidoras, Recomendação CNJ nº 102/2021. | 20        | Carina da Costa Dezan<br>Alice Maria Aparecida de Affonso Fabre          |

|                                                                                                                                       |     |                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------------------------------------------------------|
| Art. 9º, XXIII - Aumentar o número de eleitores com indicação de deficiência no Cadastro Eleitoral.                                   | 20  | Aline de Paula Pinho<br>Danielly Almeida Morele          |
| Art. 9º, XXIV - Destinação ambientalmente adequada de material de eleições. Resolução TSE nº 23.474/2016 e Resolução CNJ nº 400/2021. | 10  | Emersom Sanches de Fátimo<br>Bruno Barata Berg           |
| Art. 9º, XXVI - Iper (Indicador de Desempenho na Promoção da Equidade Racial), Resolução CNJ nº 519/2023.                             | 20  | Robson Correa Viana<br>Adriana Aparecida Coelho Pereira. |
| Pontuação Total Eixo Governança                                                                                                       | 415 |                                                          |

Responsável Eixo Produtividade: Fábio Moreira Lima e Wildice Lima Ferro Cabral

| Requisito                                                               | Pontuação | Responsável                                          |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------------------------------------------|
| Art. 10, II - Reduzir a Taxa de Congestionamento líquida.               | 50        | Ronaldo de Brito Banheti<br>Maguine Cantuária Sadala |
| Art. 10, III - Tempo médio de duração dos processos pendentes líquidos. | 50        | Ronaldo de Brito Banheti<br>Maguine Cantuária Sadala |
| Art. 10, V - Metas Nacionais                                            | 60        | Ronaldo de Brito Banheti<br>Maguine Cantuária Sadala |
| Art. 10, VI - Julgar ou baixar os processos mais antigos.               | 50        | Ronaldo de Brito Banheti<br>Maguine Cantuária Sadala |
| Art. 10, XI - Celeridade processual na tramitação das ações penais.     | 20        | Ronaldo de Brito Banheti<br>Maguine Cantuária Sadala |
| Art. 10, XIII - Unidades judiciárias com IAD acima de 100%.             | 50        | Ronaldo de Brito Banheti<br>Maguine Cantuária Sadala |
| Pontuação Total Eixo Produtividade                                      | 280       |                                                      |

Responsável Eixo Transparência: Patrícia Azevedo de Almeida e Simone Ferreira Lemos

| Requisito                                                       | Pontuação | Responsável                                              |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------|
| Art. 11, I Ranking da Transparência, Resolução CNJ nº 215/2015. | 100       | Robson Correa Viana<br>Patrícia Luíza Ribeiro Serra      |
| Art. 11, II Atendimento ao cidadão – Ouvidoria.                 | 40        | Micael Costa de Souza<br>Isis Christina Gurgel do Amaral |
| Pontuação Total Eixo Transparência                              | 140       |                                                          |

Responsável Eixo Dados e Tecnologia: Andrey Bernardes Pousa Correa e Rafael Dittberner

| Requisito                                                                                                                         | Pontuação | Responsável                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------|
| Art. 12, I - DataJud, Resolução CNJ nº 331/2020.                                                                                  | 142       | Sabrina Delmondes da Costa Feitosa<br>Diego Batista Assunção do Vale |
| Art. 12, II - Módulo de Pessoal e Estrutura Judiciária Mensal (MPM). Resolução 587/2024                                           | 60        | Fernanda Luiza Rodrigues de Albuquerque<br>Henrique Elias Borges     |
| Art. 12, III - Saneamento do DataJud por Unidade Judiciária, Resolução CNJ nº 331/2020.                                           | 30        | Sabrina Delmondes da Costa Feitosa<br>Diego Batista Assunção do Vale |
| Art. 12, IV - Tramitar as ações judiciais de forma eletrônica.                                                                    | 50        | Sabrina Delmondes da Costa Feitosa<br>Diego Batista Assunção do Vale |
| Art. 12, V - Índice de Governança, Gestão e Infraestrutura em Tecnologia da Informação (iGov-TIC-JUD), Resolução CNJ nº 370/2021. | 60        | Nelson Antonio Guimarães Neto<br>Ricardo Negrão De Oliveira          |
| Art. 12, VII - Implantar a Plataforma Codex Resolução CNJ nº 446/2022.                                                            | 80        | Andrey Bernardes Pousa Correa<br>Rafael Dittberner                   |
| Art. 12, VIII - Implantar Pontos de Inclusão Digital (PID), Resolução CNJ nº 508/2023.                                            | 30        | Adriana Nava Fatureto<br>Alice Maria Aparecida de Affonso Fabre      |
| Art. 12, XI - Implantar o Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN Resolução CNJ nº 455/2022                                  | 20        | Fábio Moreira Lima<br>Rafael Dittberner                              |
| Pontuação Total Eixo Dados e Tecnologia                                                                                           | 472       |                                                                      |